

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de válvulas eliminadoras de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 1º Fica a empresa concessionária responsável pelo sistema de abastecimento de água no Município de Itanhaém – SABESP – obrigada a instalar, mediante solicitação do consumidor, **válvula eliminadora de ar** na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão por conta da concessionária, nos casos em que houver comprovação técnica de entrada de ar na tubulação.

Nos demais casos, o consumidor poderá solicitar a instalação por sua conta, se assim desejar.

§ 2º O equipamento eliminador de ar deverá estar de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e possuir certificação e patente válidas.

Art. 2º A concessionária deverá informar aos consumidores sobre o direito de instalação do equipamento, por meio de mensagem impressa nas contas mensais de água, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, bem como em seus canais oficiais de atendimento e comunicação.

Art. 3º Os novos hidrômetros instalados pela concessionária deverão, obrigatoriamente, conter o dispositivo eliminador de ar acoplado, **sem custo adicional ao consumidor**.

Art. 4º A instalação dos equipamentos poderá ser realizada tanto pela concessionária quanto por empresas especializadas, desde que os dispositivos estejam devidamente certificados e que a instalação seja comunicada à concessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala“Dom Idílio José Soares”, 13 de Outubro de 2025

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **garantir maior transparência e justiça na medição do consumo de água no Município de Itanhaém**, evitando que o ar acumulado na rede de abastecimento gere cobranças indevidas nas contas dos consumidores.

É de conhecimento público que, durante manutenções, interrupções ou variações na pressão da rede, ocorre a entrada de ar nas tubulações, que ao passar pelo hidrômetro é contabilizado como se fosse água, **aumentando indevidamente o valor da conta**.

A instalação de válvulas eliminadoras de ar tem se mostrado uma **solução eficaz, econômica e acessível**, já adotada em diversos municípios paulistas. Entre as cidades que **já aprovaram leis semelhantes**, destacam-se **São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Caetano do Sul, Campinas, Jundiaí, Taubaté e Mogi das Cruzes**, que implementaram a medida com resultados positivos, beneficiando milhares de consumidores e reduzindo conflitos relacionados à cobrança de consumo.

Além de assegurar uma cobrança mais justa, o projeto **incentiva o uso de tecnologias que aprimoram a eficiência do sistema de abastecimento e promovem o consumo consciente**, alinhando-se aos princípios da modicidade tarifária e da transparência na prestação de serviços públicos.

Portanto, a aprovação desta proposição representa um **avanço importante para a defesa dos direitos dos consumidores itanhaenses**, fortalecendo o papel fiscalizador do Poder Legislativo e garantindo mais equidade nas relações entre usuários e concessionárias.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 13 de Outubro de 2025.

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003600360034003A005000

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **29/10/2025 11:05**

Checksum: **53EE19F75B0526D116CE38398BD323C7762D61D636C912A1801C1EAAB3E7CD5E**